



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Célia Viana de Brito, enquanto permanecer no cargo comissionado.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU Nº** 06286985-0 | **PARECER:** 0136/2007 | **APROVADO:** 12.03.2007

## I – RELATÓRIO

Francisca Célia Viana de Brito, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0194/2004 – CEC, com sede na Rua Construtor José Sabino, 736, Parque Antônio Vieira, CEP: 63041-180, Juazeiro do Norte, mediante Processo nº 06286985-0, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A diretora não é habilitada para exercer a direção da escola, visto que é licenciada em Letras, registro nº 13.016/1987, e a secretária escolar, Regina Magda Sisnando de Oliveira, é habilitada, com registro da SEDUC nº 7137/2000. Compõem o grupo gestor uma coordenadora pedagógica e dois professores que atuam na sala de multimeios.

O corpo docente é composto de 32 professores, sendo 53,13% habilitados, e 46,88%, autorizados.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação escolar;
- cópia do Parecer de credenciamento;
- comprovante da entrega do Censo Escolar e do Relatório Anual de 2006;
- indicação das melhorias realizadas no prédio, acompanhada de fotografias;
- indicação das melhorias no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente, acompanhada com suas respectivas habilitações e autorizações temporárias;
- mapas curriculares;
- ato de nomeação do diretor e da secretária escolar, acompanhado das habilitações;
- regimento escolar;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par./nº 0136/2007

- acervo bibliográfico;
- projeto de educação de jovens e adultos;
- duas cópias do regimento escolar (última versão).

De acordo com a indicação das melhorias no prédio, atestadas pelas fotografias, não há quaisquer restrições às condições físicas do prédio, nem referência ao projeto pedagógico, que não foi apresentado considerando que a relação de documentos legais da época não o exigia.

A ficha de informação da Assessoria Técnica demonstra que a estrutura da escola é de porte médio, considerando existir: sala de multimídias, máquina fotográfica, fax, etc... na lista de equipamentos da escola. As fotos mostram um ambiente limpo e muito bem conservado.

O projeto da EJA busca uma recuperação de uma realidade injusta, procurando equalizar, possibilitando novas inserções no mundo do trabalho e na vida social, buscando através de uma formação qualificada a formação permanente voltada para a solidariedade, a dignidade e a diversidade.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos propõe a garantia do acesso ao curso de ensino fundamental e a continuidade e/ou conclusão dele, que possibilite o domínio da cultura letrada, a compreensão e a atuação na sociedade.

Para vivenciar essa proposta, necessário se faz redefinir a prática educativa, através de um planejamento participativo, onde os conteúdos sejam trabalhados de forma contextualizada, com vistas ao desenvolvimento de competências e habilidades.

O funcionamento da biblioteca visa ao desenvolvimento de atividades múltiplas, transformando o ambiente escolar em um espaço vivo e prazeroso que apóie e fortaleça as atividades curriculares através da leitura e da pesquisa.

O regimento escolar foi reapresentado por solicitação da assessora técnica deste CEE; chega a esta Câmara ajustado e assinado pelos professores e núcleo gestor.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par./nº 0136/2007

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, de Juazeiro do Norte, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Francisca Célia Viana de Brito, enquanto permanecer no cargo comissionado.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2007.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE